



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1469 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Serviços de manutenção e melhoria da habitação

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Direito aplicável: artigos 186.o, n.o^s 1 e 2, alínea a), 196.o, n.o 1, 577.o, alínea b) e 578.o do CPC, todos por remissão do n.o 3 do artigo 19.o do Regulamento do CACCL.

Pedido do Consumidor: A furação das saídas de água das janelas com defeito

SENTENÇA Nº 415 / 2023

Por Despacho de 25 de setembro de 2023, notificado ao Reclamante, foi o mesmo notificado para, num prazo de 5 dias, vir aos autos indicar qual o pedido que pretende deduzir contra a Reclamada.

Por essa ocasião foi o Reclamante expressamente advertido que, assim não sucedendo, a reclamação apresentada seria rejeitada, com fundamento na sua ineptidão.

Sucedendo que, passado o prazo fixado no mencionado Despacho, o Reclamante não indicou qual o(s) pedido(s) que pretende deduzir contra a Reclamada.

Assim, com fundamento na ineptidão da reclamação, rejeita-se a mesma e, em consequência, por nulidade de todo o processo, absolve-se a Reclamada da instância, nos termos conjugados dos artigos 186.o, n.o^s 1 e 2, alínea a), 196.o, n.o 1, 577.o, alínea b) e 578.o do CPC, todos por remissão do n.o 3 do artigo 19.o do Regulamento do CACCL.

Consequentemente, fica sem efeito o julgamento agendado para 11 de outubro de 2023, pelas 12h:00m.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Fixa-se à ação o valor de € 2900,00 (dois mil e novecentos euros), o valor indicado pelo Reclamante e que não mereceu a oposição da Reclamada.

Sem custas adicionais.

Notifique, com cópia.

Lisboa, 10 de outubro 2023.

O Juiz Árbitro,

(Tiago Soares da Fonseca)